



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

LAUDO DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE

**SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Razão Social: Município de Juína

Endereço: Travessa Emannuel, Nº 33

Bairro: Modulo 1

Cidade: Juína/MT CEP: 78320-000

Período de vigência: 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	5
2	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRESTADORA.....	6
3	AVALIADOR(A) RESPONSÁVEL	7
4	CONDIÇÕES PRELIMINARES.....	8
5	INTRODUÇÃO	9
6	OBJETIVO.....	10
7	AGENTES DE RISCOS AMBIENTAIS.....	11
7.1	Agentes Físicos.....	11
7.1.1	Ruídos – NR 15 anexo nº 01 e 02	11
7.1.2	Vibração – NR 09 anexo nº 01 e NR 15 anexo nº 08.....	12
7.1.3	Pressões Anormais – NR 15 anexo nº 6.....	12
7.1.4	Limites De Tolerância Para Exposição ao Calor – NR 09 anexo nº 02 e NR 15 anexo nº 03	12
7.1.5	Radiações Ionizantes – NR 15 anexo nº 05.....	13
7.1.6	Radiações Não-Ionizantes – NR 15 anexo nº 07	13
7.2	Agentes Químicos.....	14
7.3	Agentes Biológicos.....	14
8	METODOLOGIAS E PROCEDIMENTOS	16
9	AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO.....	18
10	ATENUAR OU ELIMINAR A EXPOSIÇÃO AO RISCO	19
11	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	21
11.1	Atividades e Operações Insalubres.....	21
11.2	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS.....	22
12	NORMAS REGULAMENTADORAS	23
12.1	NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	23
12.2	NR-04 - Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho	23
12.3	NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	23
12.4	NR-06 - Equipamento de Proteção Individual.....	24
12.5	NR-07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.....	24
12.6	NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.....	24
12.7	NR-10 - Instalações e Serviços em Eletricidade.....	24
12.8	NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais	25
12.9	NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.....	25
12.10	NR-14 - Fornos	25
12.11	NR-15 - Atividades e Operações Insalubres.....	25
12.12	NR-16 - Atividades e Operações Perigosas	26
12.13	NR-17 - Ergonomia	26



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

12.14	NR-20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.....	26
12.15	NR-21 - Trabalhos a Céu Aberto	27
12.16	NR-23 - Proteção Contra Incêndios.....	27
12.17	NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde	27
12.18	NR-35 - Trabalho em Altura	27
13	DESCRIÇÃO DE POSIÇÕES DE TRABALHO	29
13.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	29
13.1.1	Administrador do departamento de licitação e fiscalização	29
13.1.1.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.....	29
13.1.2	Agente administrativo.....	30
13.1.2.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.....	30
13.1.3	Assistente da divisão de protocolo e serviços gerais.....	31
13.1.3.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.....	31
13.1.4	Assistente de unidades de saúde.....	32
13.1.4.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.....	32
13.1.5	Auxiliar de serviços gerais.....	33
13.1.5.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.....	33
13.1.5.2	DIVISÃO PROGRAMA APOIO AO REFLORESTAMENTO	36
13.1.6	Chefe de divisão de reflorestamento	38
13.1.6.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.....	38
13.1.7	Diretor de departamento de agricultura	39
13.1.7.1	DIVISÃO PROGRAMAS DE APOIO A AGRICULTURA	39
13.1.8	Diretor de departamento de meio ambiente	40
13.1.8.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.....	40
13.1.9	Diretor do Departamento de Comércio.....	41
13.1.9.1	Diretor do Departamento de Comércio.....	41
13.1.10	Diretor do posto de Saúde	42
13.1.10.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.....	42
13.1.11	Engenheiro agrônomo	43
13.1.11.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.....	43
13.1.12	Engenheiro agrônomo.....	45
13.1.12.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.....	45
13.1.13	Engenheiro florestal	47
13.1.13.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.....	47
13.1.14	Fiscal de meio ambiente	49
13.1.14.1	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	49
13.1.15	Gari.....	51
13.1.15.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.....	51



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

13.1.16	Medico veterinário.....	53
13.1.16.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.....	53
13.1.16.2	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	55
13.1.17	Operador de trator agrícola	57
13.1.17.1	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	57
13.1.18	Secretário municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.....	60
13.1.18.1	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE .	60
13.1.19	Técnico agrícola.....	62
13.1.19.1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.....	62
13.1.19.2	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	64
14	BASE LEGAL E TÉCNICA.....	66
15	INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA	67
16	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	68
17	AVALIADORES RESPONSÁVEIS.....	69



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Município de Juína

Nome Fantasia: Juína Gabinete do Prefeito

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Endereço: Travessa Emannuel , Nº 33

Bairro: Modulo 1

Cidade: Juína

Estado: MT

CEP: 78320-000

Telefone: (66) 3566-8300

Celular: (66) 3566-8326

E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Nº Empregados: 1011

CNAE: 84.11-6-00

Descrição: Administração pública em geral

Grau de Risco: 1



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRESTADORA

Razão Social: Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda

Nome Fantasia: Segmed Juína

CNPJ: 15.138.171/0001-59

Endereço: Avenida Cristiane Casquet, Nº 442, N

Bairro: MODULO 01

Cidade: JUÍNA

Estado: MT

CEP: 78320-000

Telefone: (66) 3566-5725

E-mail: administrativo@segmedjuina.com.br



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

3 AVALIADOR(A) RESPONSÁVEL

Nome: Roldon Alfredo Fogaça

CPF: 819.619.289-49

Médico do Trabalho

CRM/MT: 4470

RQE: 4119



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

4 CONDIÇÕES PRELIMINARES

Relatório conclusivo da inspeção realizada na empresa Município de Juína, através da análise dos riscos ambientais, com observância dos dispositivos legais vigentes. A matéria relativa à Segurança e Medicina do Trabalho está disciplinada no capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei nº 6.514/77, e regulamentada pela Portaria 3.214/78, através das respectivas Normas Regulamentadoras (NR's). Com base nos preceitos legais vigentes, passamos a analisar os aspectos relativos à matéria, objetivo do presente trabalho, aplicáveis à empresa inspecionada, considerando sua classificação de acordo com as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão do número de empregados e a natureza do risco de suas atividades. Para tanto, foram efetuados os devidos levantamentos, na companhia do representante da empresa, e do(s) empregado(s), os quais prestaram informações a respeito das atividades desenvolvidas.



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

5 INTRODUÇÃO

Por meio deste laudo, é previsto um diagnóstico das condições de trabalho a que estão submetidos os colaboradores e todos os setores em atividade, através do reconhecimento e avaliação dos riscos presentes (físico, químico e biológico) e da verificação de existência de medidas de controle dos mesmos, bem como a avaliação de sua eficácia.

Através da análise, pode-se compreender se os agentes eventualmente encontrados possuem potencial para provocar efeitos indesejados no organismo do trabalhador (trabalho insalubre ou perigoso), ou se este potencial ou exposição são baixos o suficiente para que o risco seja enquadrado em níveis aceitáveis, ou mesmo seja reduzido/anulado pelas medidas de controle existentes (trabalho salubre e não perigoso).

O presente documento conterá informações sobre riscos ambientais em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, da Portaria nº 3.214 de junho de 1978. Tais riscos foram avaliados, definindo-se as áreas e as funções onde esses estejam presentes, e verificando o adicional de insalubridade e/ou de periculosidade cabíveis caso sejam caracterizados nas condições de trabalho.



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

6 OBJETIVO

O Laudo de Insalubridade e de Periculosidade tem como finalidade atender a legislação trabalhista, através da identificação de atividades ou operações insalubres e/ou perigosas, ou seja, aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham seus colaboradores a agentes nocivos à saúde além dos limites de tolerância estabelecidos em função da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição a eles. seus efeitos, na forma de regulamentação sancionada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria 3.214/78, através da NR 15 e NR 16.

Atividades ou operações perigosas são aquelas que, por sua natureza ou modo de trabalho, exponham alto risco devido à exposição permanente do assalariado conforme regulamentação sancionada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria 3214/78, através da NR 16 e a lei Nacional nº 7.817/2016, que estabelece os valores dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

O presente Laudo tem como objetivo avaliar, do ponto de vista da Segurança e da Higiene Ocupacional, as atividades existentes no MUNICÍPIO DE JUÍNA apresentando os valores medidos no ambiente de trabalho da empresa dos agentes encontrados, emitindo parecer técnico sobre as condições do ambiente de trabalho e aspectos relativos às atividades ou locais insalubres e/ou perigosos, bem como atender à legislação previdenciária e trabalhista, quanto a obrigatoriedade de manter Laudo Técnico atualizado na empresa.

O presente laudo será uma ferramenta muito importante para três áreas distintas na empresa e para os seguintes fins:

Segurança do Trabalho

Para o acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (NR09);

Saúde do Trabalho

Para o acompanhamento do programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR07);

Recursos Humanos

Para informações pertinentes ao pagamento do adicional de insalubridade, periculosidade. O PGR deverá ser consultado sempre que necessário, pois contém informações complementares indispensáveis para a avaliação e conhecimento dos itens referentes à segurança e saúde dos trabalhadores da empresa.



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

7 AGENTES DE RISCOS AMBIENTAIS

Riscos ambientais são aqueles causados por agentes físicos, químicos ou biológicos que, presentes nos ambientes de trabalho, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador em função de sua natureza, concentração, intensidade ou tempo de exposição.

7.1 Agentes Físicos

De acordo com a NR 1, agente físico são todas as formas de energia, que de alguma forma possam comprometer a saúde ou integridade física de uma pessoa, em função de sua natureza, intensidade e/ou exposição. São considerados como agentes físicos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

7.1.1 Ruídos – NR 15 anexo nº 01 e 02

Entende-se por Ruído, todo barulho, som ou poluição sonora existente no ambiente de trabalho, o qual dependendo da intensidade pode ou não ocasionar perda auditiva aos trabalhadores. Conforme a NR 15 Anexo 01 e 02, existem dois tipos de ruído: ruído contínuo ou intermitente e ruído de impacto.

Ruído contínuo ou intermitente refere-se a barulhos constantes no ambiente de trabalho, os quais geralmente são ocasionados por máquinas e equipamentos existentes no ambiente de trabalho, estes devem ser medidos em decibéis (dB) com instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW).

Já o ruído de impacto é aquele que apresenta picos de energia acústica de duração inferior a 1 (um) segundo, a intervalos superiores a 1 (um) segundo. Estes devem ser avaliados em decibéis (dB), com medidor de nível de pressão sonora operando no circuito linear e circuito de resposta para impacto. Em ambas avaliações as medições devem ser realizadas próximas ao ouvido do trabalhador.



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

7.1.2 Vibração – NR 09 anexo nº 01 e NR 15 anexo nº 08

Entende-se por vibração o movimento oscilatório de um corpo devido a forças desequilibradas de componentes rotativos e movimentos alternados de uma máquina ou equipamento. Conforme a NR 09 anexo nº 01 e NR 15 anexo nº 08 a vibração no ambiente de trabalho pode ser apresentar de dois modos: Vibrações em Mãos e Braços - VMB e às Vibrações de Corpo Inteiro - VCI.

A avaliação da exposição ocupacional à vibração em mãos e braços deve ser feita utilizando-se sistemas de medição que permitam a obtenção da aceleração resultante de exposição normalizada (aren), parâmetro representativo da exposição diária do trabalhador.

Enquanto a avaliação da exposição ocupacional à vibração de corpo inteiro deve ser feita utilizando-se sistemas de medição que permitam a determinação da aceleração resultante de exposição normalizada (aren) e do valor da dose de vibração resultante (VDVR), parâmetros representativos da exposição diária do trabalhador.

7.1.3 Pressões Anormais – NR 15 anexo nº 6

Considera-se trabalhos sob ar comprimido aqueles que são executados em ambientes onde os trabalhadores são obrigados a suportar pressões maiores que a atmosférica, tais como: câmara de trabalho, tubulações de ar comprimido, câmara de recompressão, dentre outros.

O disposto neste anexo não possui aplicação ao presente laudo.

7.1.4 Limites De Tolerância Para Exposição ao Calor – NR 09 anexo nº 02 e NR 15 anexo nº 03

Considera-se trabalhos sob exposição ao calor aquelas onde os trabalhadores são expostos a temperaturas anormais por determinado período de tempo. As ocupações onde há maior exposição ao calor são: padeiros, cozinheiros, caldeiros, dentre outras.



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

A avaliação quantitativa do calor deverá ser realizada com base na metodologia e procedimentos descritos na Norma de Higiene Ocupacional NHO 06 (2ª edição – 2017) da FUNDACENTRO nos seguintes aspectos:

- determinação de sobrecarga térmica por meio do índice IBUTG – Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo;
- equipamentos de medição e formas de montagem, posicionamento e procedimentos de uso dos mesmos nos locais avaliados;
- procedimentos quanto à conduta do avaliador; e
- medições e cálculos.

7.1.5 Radiações Ionizantes – NR 15 anexo nº 05

Radiação ionizante é toda forma de radiação que carrega energia suficiente para arrancar os elétrons dos átomos, sendo ela natural ou artificial, tais como: raio x, tomografias, radioterapia, dentre outros.

Nas atividades ou operações onde trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações e controles básicos para a proteção do homem e do seu meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos causados pela radiação ionizante, são os constantes da Norma CNEN-NN-3.01: “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”, de março de 2014, aprovada pela Resolução CNEN n.º 164/2014, ou daquela que venha a substituí-la

7.1.6 Radiações Não-Ionizantes – NR 15 anexo nº 07

A radiação não ionizante é uma forma de radiação de baixa frequência e baixa energia que ainda requer medidas de controle, pois tem a capacidade de quebrar moléculas e ligações químicas, ocasionando danos à saúde.

Esse tipo de radiação pode vir tanto de fontes naturais (como a radiação ultravioleta do sol) quanto de fontes artificiais (dispositivos emissores de radiofrequência, micro-ondas, equipamentos a laser e outros).



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não-ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

As atividades ou operações que exponham os trabalhadores às radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400-320 nanômetros) não serão consideradas insalubres

7.2 Agentes Químicos

Conforme estabelecido pela NR 01, é considerado substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

A NR 15, apresenta três anexos para agentes químicos, sendo eles:

1. ANEXO Nº 11 - Agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho: esse item, refere-se as atividades ou operações nas quais os trabalhadores ficam expostos a agentes químicos, onde a caracterização de insalubridade ou não, ocorrerá quando forem ultrapassados os limites de tolerância constantes na NR 15 anexo 11.
2. ANEXO Nº 12 – Limites de tolerância para poeiras minerais: aplica-se a todas e quaisquer atividades nas quais os trabalhadores estão expostos ao asbesto, manganês e seus compostos, e sílica livre cristalizada no exercício do trabalho.
3. ANEXO Nº 13 – Agentes químicos: Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se nesta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

7.3 Agentes Biológicos

De acordo com a NR 09, consideram-se agentes biológicos os microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador que se encontra expostos a esse agente.



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

8 METODOLOGIAS E PROCEDIMENTOS

A metodologia aplicada está baseada no estudo dos locais de trabalho, analisando os setores e as respectivas funções, avaliando os possíveis riscos aos quais os servidores poderão estar expostos. Foram observados os limites de tolerância estabelecidos pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério da Economia e em suas Normas Regulamentadoras - NR, da mesma forma, foram observados os procedimentos de avaliação instituídos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO.

Foi estudado seção por seção e em cada uma delas, verificamos as condições quanto a riscos ambientais com relação aos agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos e ainda com relação às condições de trabalho quanto a insalubridade e periculosidade, com as correspondentes indicações de soluções para as eliminações e/ou neutralização dos mesmos. As avaliações representaram as condições reais de exposição ocupacional de cada grupo homogêneo de trabalhadores, cobrindo todas as especificações operacionais e ambientais habituais, as quais envolvem os colaboradores no exercício de suas funções, após a repetição de diversos ciclos de exposição durante a jornada de trabalho (os ciclos de trabalho foram determinados pela observação das atividades desenvolvidas, entrevistas com trabalhadores e informações de representantes da empresa e/ou setores).

Os levantamentos dos riscos e funções foram realizados nos dias 01 de outubro a 26 de dezembro de 2022, sendo visitados as secretarias do município. Foram realizadas por: Jhenniffer Luana de Araujo Zabotto - Técnica em Segurança do Trabalho, para atualização do levantamento já existente do ano de 2018, o qual foi realizado por Claudeci Leme dos Santos – Engenheiro de Segurança do Trabalho e Vander Marcelo Pererira – Técnico de Segurança do Trabalho.

Foi adotado o procedimento de técnica de avaliação Qualitativa e/ou Quantitativa, em relação à exposição, sendo:

- **QUALITATIVA:** Trata-se de uma avaliação ou inspeção visual sobre determinado local de trabalho, observando as características específicas do ambiente laboral, os presentes agentes ambientais, as atividades exercidas, funções existentes naquela local e tempo de exposição dos trabalhadores.



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

- **QUANTITATIVA:** Trata-se de uma avaliação sobre determinado local de trabalho, utilizando-se de equipamentos específicos para medição e quantificação dos agentes ambientais presentes no ambiente de trabalho. Visando, o dimensionamento das intensidades/concentrações dos riscos e estabelecimento de ações para de controle dos riscos.

Os resultados deste levantamento ambiental implicam em parecer técnico e científico das condições de trabalho encontrado nas datas, nos locais e nas condições de trabalho analisadas, sendo de inteira responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, a interpretação dos resultados para fins de reclamações trabalhistas, questões sindicais e outros.



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

9 AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO

Como metodologia para avaliação do tempo de exposição aos agentes nocivos, utilizaremos o Art. 9º da Orientação Normativa Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017:

Art. 9º Em relação ao adicional de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

- Exposição Ocasional: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;
- Exposição Habitual / Intermitente: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e
- Exposição Habitual / Permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

10 ATENUAR OU ELIMINAR A EXPOSIÇÃO AO RISCO

De acordo com o Art. 189 da CLT, o pagamento do adicional de insalubridade será devido ao trabalhador quando o mesmo estiver exposto a agentes nocivos, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Os riscos identificados no ambiente de trabalho poderão ser atenuados ou eliminados através da adoção de medidas de proteção, tais como o uso do Equipamento de Proteção Individual – EPI e o Equipamento de Proteção Coletiva – EPC.

Compete a empresa fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

De acordo com o levantamento de riscos apresentados no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, os Equipamentos de Proteção Individual foram considerados como eficaz de acordo com a verificação por amostragem dos EPIs, com a validade e fator de proteção citados do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho), porém, a empresa deve garantir a sua eficácia em relação à utilização através do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora Nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego conforme abaixo:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo. Caberá à autoridade regional competente em



Segmed Segurança da Medicina do Trabalho Ltda
Avenida Cristiane Casquet, nº 442 - N, Módulo 01, Juína - MT
administrativo@segmedjuina.com.br
15.138.171/0001-59

matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade através deste laudo, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.



Município de Juína
Travessa Emannuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

11 INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

11.1 Atividades e Operações Insalubres

Conforme o Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) “serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos”.

De acordo com a legislação Federal, o exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador o direito a receber um adicional calculado sobre o valor do salário mínimo vigente. Equivalente a:

- 40% para insalubridade em grau máximo;
- 20% para insalubridade em grau médio, e;
- 10% para insalubridade em grau mínimo.

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. A insalubridade foi regulamentada pela Norma Regulamentadora NR 15, por meio de 14 anexos.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

De acordo com item 15.4.1 “A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

1. com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
2. com a utilização de equipamento de proteção individual”.



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

11.2 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos da Norma Regulamentadora NR Nº 16. Sendo eles:

- Anexo 1 – Atividades e operações perigosas com explosivos;
- Anexo 2 – Atividades e operações perigosas com inflamáveis;
- Anexo 3 – Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;
- Anexo 4 – Atividades e operações perigosas com energia elétrica;
- Anexo 5 – Atividades perigosas em motocicleta;
- Anexo (*) – Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

OBSERVAÇÃO: Em virtude de decisão judicial, proferida por meio de acórdão da 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, transitado em julgado, proferido em sede da ação 0018311-63.2017.4.01.3400, foi declarada a nulidade da Portaria MTE n.º 1.565/2014 (ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA), a fim de que seja determinado o reinício do procedimento de regulamentação.

O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

12 NORMAS REGULAMENTADORAS

12.1 NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

O objetivo desta Norma é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST. Campo de aplicação: As NR obrigam, nos termos da lei, empregadores e empregados, urbanos e rurais. As NR são de observância obrigatória pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Nos termos previstos em lei, aplica-se o disposto nas NR a outras relações jurídicas. A observância das NR não desobriga as organizações do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios, bem como daquelas oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

12.2 NR-04 - Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho

Esta Norma estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador. Campo de aplicação: As organizações e os órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, que possuam empregados regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devem constituir e manter os SESMT, no local de trabalho, nos termos definidos nesta NR. Nos termos previstos em lei, aplica-se o disposto nesta NR a outras relações jurídicas de trabalho.

12.3 NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

Segundo as revisões desta Norma, primeiro deverá ser verificado qual sua atividade econômica (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE) e



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

posteriormente o enquadramento do respectivo Grupo com o número médio de funcionários do estabelecimento. Isto feito, ficará determinado se há ou não necessidade de organizar e manter em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, composta de representantes do empregador e dos empregados.

12.4 NR-06 - Equipamento de Proteção Individual

O objetivo desta Norma Regulamentadora - NR é estabelecer os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

12.5 NR-07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

12.6 NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais. Campo de Aplicação: As medidas de prevenção estabelecidas nesta Norma se aplicam onde houver exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos.

12.7 NR-10 - Instalações e Serviços em Eletricidade

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade. Esta NR se aplica às fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

12.8 NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

Normas de segurança para operação de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras.

12.9 NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

Esta Norma Regulamentadora - NR e seus anexos definem referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelece requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos, e ainda à sua fabricação, importação, comercialização, exposição e cessão a qualquer título, em todas as atividades econômicas, sem prejuízo da observância do disposto nas demais NRs aprovadas pela Portaria MTb n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, nas normas técnicas oficiais ou nas normas internacionais aplicáveis e, na ausência ou omissão destas, opcionalmente, nas normas Europeias tipo "C" harmonizadas. As disposições desta NR referem-se a máquinas e equipamentos novos e usados, exceto nos itens em que houver menção específica quanto à sua aplicabilidade.

12.10 NR-14 - Fornos

Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer requisitos para a operação de fornos com segurança. Campo de aplicação: As medidas de prevenção estabelecidas nesta Norma se aplicam às organizações que utilizem fornos em seus processos produtivos.

12.11 NR-15 - Atividades e Operações Insalubres

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

12.12 NR-16 - Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado: § 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. § 2º - O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

12.13 NR-17 - Ergonomia

Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho. Campo de Aplicação: Esta Norma se aplica a todas as situações de trabalho, relacionadas às condições previstas no subitem, das organizações e dos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.14 NR-20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece requisitos mínimos para a gestão da segurança e saúde no trabalho contra os fatores de risco de acidentes provenientes das atividades de extração, produção, armazenamento, transferência, manuseio e manipulação de inflamáveis e líquidos combustíveis. Esta NR e seus



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

anexos devem ser utilizados para fins de prevenção e controle dos riscos no trabalho com inflamáveis e combustíveis. Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas, devem ser aplicadas as disposições previstas na NR 15 - atividades e operações insalubres e NR 16 - atividades e operações perigosas.

12.15 NR-21 - Trabalhos a Céu Aberto

Estabelecem as normas e requisitos de segurança para atividades e operações a céu aberto. Respeitado os requisitos em normas específicas, como por exemplo NR-18 (construção civil), NR-31 (atividade agrícola).

12.16 NR-23 - Proteção Contra Incêndios

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece medidas de prevenção contra incêndios nos ambientes de trabalho. Campo de aplicação: As medidas de prevenção estabelecidas nesta NR se aplicam aos estabelecimentos e locais de trabalho.

12.17 NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

Do objetivo e campo de aplicação: Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

12.18 NR-35 - Trabalho em Altura

Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. 35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. Esta norma se complementa com as normas técnicas oficiais estabelecidas



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

pelos Órgãos competentes e, na ausência ou omissão dessas, com as normas internacionais aplicáveis.



Município de Juína
 Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
 15.359.201/0001-57
 sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Administrador do departamento de licitação e fiscalização
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas	Coordenar, controlar e fiscalizar as ações de monitoramento ambiental dos empreendimentos e das atividades potencialmente poluidoras, coordenar e supervisionar os projetos e programas, visando a melhoria da qualidade ambiental, planejar, coordenar e controlar a execução das ações de expedição de certidões, declarações e autorizações diversas dos assuntos da Divisão, elaborar o relatório anual da qualidade ambiental do Município, instruir processos e papeletas sobre assuntos referentes à área de atuação.
---------------------------------	--

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
Sem Riscos Ocupacionais específicos (Físicos, Químicos ou Biológicos) previsto na Portaria 3214/78 em sua NR-15.															

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(F) Físico / (Q) Químico / (B) Biológico / (P) Periculoso

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
 Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
 15.359.201/0001-57
 sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Agente administrativo
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas	Examinar processos, redigir pareceres e informações, redigir expedientes administrativos, como ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instrução, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, atender ao público em geral, e executar outras tarefas afins.
---------------------------------	--

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
Sem Riscos Ocupacionais específicos (Físicos, Químicos ou Biológicos) previsto na Portaria 3214/78 em sua NR-15.															

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(F) Físico / (Q) Químico / (B) Biológico / (P) Perigoso

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Assistente da divisão de protocolo e serviços gerais
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
---------------------------------	---

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
Sem Riscos Ocupacionais específicos (Físicos, Químicos ou Biológicos) previsto na Portaria 3214/78 em sua NR-15.															

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(F) Físico / (Q) Químico / (B) Biológico / (P) Periculoso

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
 Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
 15.359.201/0001-57
 sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Assistente de unidades de saúde
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
---------------------------------	---

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
Sem Riscos Ocupacionais específicos (Físicos, Químicos ou Biológicos) previsto na Portaria 3214/78 em sua NR-15.															

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(F) Físico / (Q) Químico / (B) Biológico / (P) Periculoso

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Auxiliar de serviços gerais
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas

Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes, executar a higienização em salas, móveis, objetos e outros equipamentos. Faz café e chá.

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
F	RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	Habitual / Permanente	N/A	Qualitativa	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Camisa Manga Longa com proteção UV N/A Boné Tipo Árabe N/A Protetor Solar N/A Bota de Segurança N/A	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo



Município de Juína
 Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
 15.359.201/0001-57
 sst@juina.mt.gov.br

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa															
Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
F	UMIDADE	Ocasional	N/A	Qualitativa	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Bota de PVC N/A Avental de PVC N/A	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo
Q	ARSÊNICO: Emprego de produtos parasiticidas, inseticidas e raticidas à base de compostos de arsênico.	Ocasional	N/A	Qualitativa	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Bota de PVC N/A Camisa Manga Longa com proteção UV N/A Boné Tipo Árabe N/A Luva de PVC N/A Respirador Purificador de Ar Tipo Peça Semifacial filtrante para partículas PFF2 N/A	Não	Moderadamente Exposto	Significativo	Médio
B	Contato com microrganismos	Habitual / Permanente	N/A	N/A	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Não	Possui EPI	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(P) Periculoso



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

Referência de Medição
Não Aplicável

Fontes Geradoras
RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Atividades desenvolvidas a céu aberto. UMIDADE: Uso de água na atividades ARSÊNICO: Emprego de produtos parasiticidas, inseticidas e raticidas à base de compostos de arsênico.: Aplicação de inseticida em mudas e plantas do viveiro municipal Contato com microrganismos: Limpeza de ambientes, sanitários e retirada de lixos

Possíveis Trajetórias/ Meios de Propagação
RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Raios Solares UMIDADE: Contato direto. ARSÊNICO: Emprego de produtos parasiticidas, inseticidas e raticidas à base de compostos de arsênico.: Vias aéreas e cutâneas. Contato com microrganismos: Contato

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
 Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
 15.359.201/0001-57
 sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Auxiliar de serviços gerais
Posição de Trabalho	DIVISÃO PROGRAMA APOIO AO REFLORESTAMENTO		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas	Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes, executar a higienização em salas, móveis, objetos e outros equipamentos. Faz café e chá.
---------------------------------	--

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
B	Contato com microrganismos	Habitual / Permanente	N/A	N/A	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Luva de PVC N/A Bota de PVC N/A	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo
Q	Produtos de Limpeza Domissanitários	Habitual / Permanente	N/A	N/A	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Bota de PVC N/A Luva de PVC N/A	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(F) Físico / (P) Periculoso

Referência de Medição

Não Aplicável

Fontes Geradoras

Contato com microrganismos: Limpeza de ambientes, sanitários e retirada de lixos Produtos de Limpeza Domissanitários: Produtos de limpeza.

Possíveis Trajetórias/ Meios de Propagação
--

Contato com microrganismos: Contato Produtos de Limpeza Domissanitários: Contato

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
-----------------------	--

Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco
------------------------	---



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Chefe de divisão de reflorestamento
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas	Opinar e sugerir propostas relacionadas a projetos, programas e planos setoriais relacionados ao reflorestamento ambiental, prestar orientações e assistência aos agricultores e ou pecuaristas, em seus problemas decorrentes do processo de produção e comercialização e outras competências afins.
---------------------------------	---

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
Sem Riscos Ocupacionais específicos (Físicos, Químicos ou Biológicos) previsto na Portaria 3214/78 em sua NR-15.															

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(F) Físico / (Q) Químico / (B) Biológico / (P) Perigoso

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Diretor de departamento de agricultura
Posição de Trabalho	DIVISÃO PROGRAMAS DE APOIO A AGRICULTURA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas	Supervisionar e coordenar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário, executar outras tarefas correlatas voltadas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária, abastecimento e meio ambiente.
---------------------------------	--

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
Sem Riscos Ocupacionais específicos (Físicos, Químicos ou Biológicos) previsto na Portaria 3214/78 em sua NR-15.															

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(F) Físico / (Q) Químico / (B) Biológico / (P) Perigoso

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Diretor de departamento de meio ambiente
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas	Opina e sugere propostas relacionadas a projetos, programas e planos setoriais relacionados ao meio ambiente, prestar orientações e assistência aos agricultores e ou pecuaristas, em seus problemas decorrentes do processo de produção e comercialização e outras competências afins.
---------------------------------	---

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
Sem Riscos Ocupacionais específicos (Físicos, Químicos ou Biológicos) previsto na Portaria 3214/78 em sua NR-15.															

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(F) Físico / (Q) Químico / (B) Biológico / (P) Perigoso

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Diretor do Departamento de Comércio
Posição de Trabalho	Diretor do Departamento de Comércio		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas

Opina e sugerir e propostas relacionadas a projetos, programas e planos setoriais relacionados ao meio ambiente, prestar orientações e assistência aos agricultores e ou pecuaristas, em seus problemas decorrentes do processo de produção e comercialização e outras competências afins.

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
Sem Riscos Ocupacionais específicos (Físicos, Químicos ou Biológicos) previsto na Portaria 3214/78 em sua NR-15.															

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(F) Físico / (Q) Químico / (B) Biológico / (P) Perigoso

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
 Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
 15.359.201/0001-57
 sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Diretor do posto de Saúde
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas	Dirigem o fluxo financeiro da empresa; implementam o orçamento empresarial e administram recursos humanos. Controlam patrimônio, suprimentos e logística e supervisionam serviços complementares. Coordenam serviços de contabilidade e controladoria e elaboram planejamento da empresa.
---------------------------------	---

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
Sem Riscos Ocupacionais específicos (Físicos, Químicos ou Biológicos) previsto na Portaria 3214/78 em sua NR-15.															

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(F) Físico / (Q) Químico / (B) Biológico / (P) Perigoso

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
 Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
 15.359.201/0001-57
 sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Engenheiro agrícola
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas

Coordena e soluciona problemas referentes a engenharia rural, abrangendo a área de construções e suas instalações complementares, irrigação, drenagem, conservação e transformação de produtos agrícolas. Selecionar e adequar máquinas agrícolas para preparo de solo, plantio, irrigação, colheita, transporte e manuseio de produtos agrícolas, dimensionar, selecionar e operar equipamentos para processamento de produtos agrícolas. Solucionar problemas em empresas de sementes, principalmente, em assuntos ligados a colheita, transporte, secagem, beneficiamento, armazenamento e logística de distribuição.

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
F	RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	Habitual / Permanente	N/A	Qualitativa	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Camisa Manga Longa com proteção UV N/A Boné Tipo Árabe N/A Protetor Solar N/A Bota de Segurança N/A	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(Q) Químico / (B) Biológico / (P) Periculoso
--

Referência de Medição

Não Aplicável

Fontes Geradoras

RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Atividades desenvolvidas a céu aberto.
--

Possíveis Trajetórias/ Meios de Propagação
--

RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Raios Solares

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
 Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
 15.359.201/0001-57
 sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Engenheiro agrônomo
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas

Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, promover a extensão rural, pode prestar assistência e consultoria técnicas, também elabora documentação técnica e científica.

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
F	RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	Habitual / Permanente	N/A	Qualitativa	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Camisa Manga Longa com proteção UV N/A Boné Tipo Árabe N/A Protetor Solar N/A Bota de Segurança N/A	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(Q) Químico / (B) Biológico / (P) Periculoso
--

Referência de Medição

Não Aplicável

Fontes Geradoras

RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Atividades desenvolvidas a céu aberto.
--

Possíveis Trajetórias/ Meios de Propagação
--

RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Raios Solares

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
 Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
 15.359.201/0001-57
 sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Engenheiro florestal
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas	Supervisionar, execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas e comerciais, planejam atividades florestais; elaboram documentos técnicos. Administram unidades de conservação e de produção, atuam na preservação e conservação ambiental e fiscalizam e monitoram fauna e flora.
---------------------------------	--

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
F	RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	Habitual / Permanente	N/A	Qualitativa	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Camisa Manga Longa com proteção UV N/A Boné Tipo Árabe N/A Protetor Solar N/A Bota de Segurança N/A	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(Q) Químico / (B) Biológico / (P) Periculoso
--

Referência de Medição

Não Aplicável

Fontes Geradoras

RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Atividades desenvolvidas a céu aberto.
--

Possíveis Trajetórias/ Meios de Propagação
--

RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Raios Solares

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
 Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
 15.359.201/0001-57
 sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Fiscal de meio ambiente
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas

Coordenar, controlar, disciplinar e fiscalizar a implantação e operação de atividades de qualquer natureza que possam atentar contra o meio ambiente, estabelecendo as medidas preventivas indispensáveis à sua aprovação, controlar e fiscalizar as atividades poluidoras ao meio ambiente, através das informações fornecidas pelas demais unidades da Secretaria, aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente do Município.

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
F	RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	Habitual / Permanente	N/A	Qualitativa	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Camisa Manga Longa com proteção UV N/A Boné Tipo Árabe N/A Protetor Solar N/A Bota de Segurança N/A	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(Q) Químico / (B) Biológico / (P) Periculoso
--

Referência de Medição

Não Aplicável

Fontes Geradoras

RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Atividades desenvolvidas a céu aberto.
--

Possíveis Trajetórias/ Meios de Propagação
--

RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Raios Solares

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
-----------------------	--

Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco
------------------------	---



Município de Juína
 Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
 15.359.201/0001-57
 sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Gari
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas

Desvio de função, efetua a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, encerando, lustroando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização em salas, móveis, objetos e outros equipamentos. Faz café e chá.

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
B	Contato com microrganismos	Habitual / Permanente	N/A	N/A	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Luva de PVC N/A Bota de PVC N/A	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo
Q	Produtos de Limpeza Domissanitários	Habitual / Permanente	N/A	N/A	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Bota de PVC N/A Luva de PVC N/A	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(F) Físico / (P) Periculoso

Referência de Medição

Não Aplicável

Fontes Geradoras

Contato com microrganismos: Limpeza de ambientes, sanitários e retirada de lixos Produtos de Limpeza Domissanitários: Produtos de limpeza.

Possíveis Trajetórias/ Meios de Propagação
--

Contato com microrganismos: Contato Produtos de Limpeza Domissanitários: Contato

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
-----------------------	--

Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco
------------------------	---



Município de Juína
 Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
 15.359.201/0001-57
 sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Medico veterinário
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas

Responsável por planejar e executar ações de fiscalização sanitária, planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, proceder ao controle das zoonoses, participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores e raiva animal e fazer pesquisas no campo, realizar acompanhamento de animais com suspeita de raiva, leishmaniose dentre outras zoonoses, realizar necropsia em animais e encaminhando o material colhido para laboratórios e outras tarefas afins.

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
F	RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES	Habitual / Intermitente	N/A	Qualitativa	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Óculos de proteção escuro N/A	Sim	Moderadamente Exposto	Significativo	Médio



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa															
Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
B	Biológico: Trabalhos ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose).	Ocasional	N/A	Qualitativa	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Bota de Segurança N/A Avental de PVC N/A Luva de segurança N/A Óculos de Segurança 3474	Não	Moderadamente Exposto	Significativo	Médio

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(Q) Químico / (P) Periculoso

Referência de Medição

Não Aplicável

Fontes Geradoras

RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES: Realizar atividades a céu aberto

Biológico: Trabalhos ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose): Realizar análise das carcaças para descarte

Possíveis Trajetórias/ Meios de Propagação

Não Aplicável

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Medico veterinário
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas Executar e acompanhar ações de fiscalização sanitária "inspeção municipal" em frigoríficos e outros.

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
F	RUÍDO	Habitual / Permanente	80 dB(A)	86,7 dB(A)	85 dB(A)	NHO 01	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Protetor auricular tipo plug 5745 Atenuação: 17.0 dB(A)	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo
B	Biológico: Trabalhos ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose).	Habitual / Permanente	N/A	Qualitativa	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Máscara Descartável N/A Luva de PVC N/A	Não	Moderadamente Exposto	Significativo	Médio

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(Q) Químico / (P) Periculoso



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

Referência de Medição
Não Aplicável

Fontes Geradoras
RUÍDO: Máquinas e equipamentos presentes no processo produtivo. Biológico: Trabalhos ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose): Ambiente de trabalho com manejos de gado, abates em frigoríficos, Açougues, trabalhos em currais, curativos e vacinas de animais, manuseio de carnes bovinas.

Possíveis Trajetórias/ Meios de Propagação
RUÍDO: Por meio de ondas sonoras. Biológico: Trabalhos ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose): Contato

Insalubridade?	Biológico: Trabalhos ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose): Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido ao contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
 Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
 15.359.201/0001-57
 sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Operador de trator agrícola
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas

Executar todas as tarefas relacionadas à operação de trator agrícola, cuidar da conservação dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade, efetuando controles de manutenção corretiva e preventiva, prepara os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usado em veículos de transporte, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados, executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato, operar tratores e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
F	RUÍDO	Habitual / Permanente	80 dB(A)	79,22 dB(A)	85 dB(A)	NHO 01	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Protetor auricular tipo plug 5745 Atenuação: 17.0 dB(A)	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa															
Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
F	RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	Habitual / Permanente	N/A	Qualitativa	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Camisa Manga Longa com proteção UV N/A Boné Tipo Árabe N/A Protetor Solar N/A Bota de Segurança N/A	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo
F	VIBRAÇÃO - Local: Corpo Inteiro - Posição: Sentado (aren)	Habitual / Intermitente	0,5 m/s²	1,1 m/s²	1,15 m/s²	NHO 10	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(Q) Químico / (B) Biológico / (P) Periculoso

Referência de Medição

Não Aplicável

Fontes Geradoras

RUÍDO: Máquinas e equipamentos presentes no processo produtivo.

RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Atividades desenvolvidas a céu aberto.

VIBRAÇÃO - Local: Corpo Inteiro - Posição: Sentado (aren): Uso de equipamentos na execução do serviço.

Possíveis Trajetórias/ Meios de Propagação

RUÍDO: Por meio de ondas sonoras.



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

Possíveis Trajetórias/ Meios de Propagação
--

RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Raios Solares VIBRAÇÃO - Local: Corpo Inteiro - Posição: Sentado (aren): Propagação por meio de ondas

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
-----------------------	--

Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco
------------------------	---



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Secretário municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente
Posição de Trabalho	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas

Supervisão, orientação, coordenação e distribuição dos trabalhos, estabelecendo contatos com os profissionais e servidores a serviços dos órgãos que lhe são subordinados, representação ativa e passiva da Administração, onde e quando necessário, tomada de decisões pensadas e equilibradas, dando solução rápida aos problemas, participação em reuniões do Prefeito e outras, quando convocados, apresentando subsídios, relatórios, programas de trabalho das secretarias municipais, acompanhar a elaboração, controle e cumprimento da execução orçamentária da Secretaria, assinatura de correspondências, convênios, contratos e demais constitutivos legais relacionados com o órgão que dirige ou em conjunto com a Administração Municipal, cumprir e fazer cumprir, leis, decretos, regulamentos e ordens de serviço, além de outras determinações advindas do Prefeito, quanto ao expediente e atividades no Paço Municipal.

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
Sem Riscos Ocupacionais específicos (Físicos, Químicos ou Biológicos) previsto na Portaria 3214/78 em sua NR-15.															

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(F) Físico / (Q) Químico / (B) Biológico / (P) Periculoso

Referência de Medição

Não Aplicável



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

Fontes Geradoras
Não Aplicável

Possíveis Trajetórias/ Meios de Propagação
Não Aplicável

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Técnico agrícola
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas

Responsável por organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de viveiros ou de culturas externas, determinados pela Prefeitura, para promover a aplicação de novas técnicas de tratamento e cultivos gerais, orientar os trabalhos executados nos viveiros, em áreas verdes do Município, a população e os participantes de projetos, visitando a área a ser cultivada e recolhendo amostras do solo, instruindo-os sobre técnicas adequadas de desmatamento, balizamento, coveamento, preparo e transplante de mudas, sombreamento, poda de formação e raleamento de sombra, acompanhando o desenvolvimento do plantio, auxiliar na identificação de pragas ou doenças que afetam os plantios em viveiros, áreas verdes e cultivos externos do interesse da Prefeitura Municipal, orientar sobre a aplicação de fertilizantes e corretivos de solos nos viveiros ou em outras áreas, proceder à coleta de amostras de solo, sempre que necessário, e enviá-las para análise.

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
F	RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	Habitual / Intermitente	N/A	Qualitativa	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Camisa Manga Longa com proteção UV N/A Boné Tipo Árabe N/A Protetor Solar N/A Bota de Segurança N/A	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(Q) Químico / (B) Biológico / (P) Periculoso
--

Referência de Medição

Não Aplicável

Fontes Geradoras

RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Atividades desenvolvidas a céu aberto.

Possíveis Trajetórias/ Meios de Propagação
--

RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Raios Solares
--

Insalubridade?	Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS DOS POSTOS DE TRABALHO - AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Identificação do Posto de Trabalho

Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Função	Técnico agrícola
Posição de Trabalho	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		

Descrição do Ambiente de Trabalho

Descrição: Prédio construído em alvenaria, cobertura com telha de barro, piso em cerâmica, forro de PVC e madeira, iluminação natural (portas e janelas) e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural (portas e janelas) e artificial (ar condicionado).

Atividades Desenvolvidas Executar e acompanhar ações de fiscalização sanitária "inspeção municipal" em frigoríficos e outros.

Análise Qualitativa e/ou Quantitativa

Tipo	Fator de Risco	Exposição	N.A.	Avaliação	Limite de Tolerância	Técnica utilizada	EPC fornecido	EPC	EPC eficaz?	EPI fornecido	EPI	EPI eficaz?	METODOLOGIA		
													Exposição	Consequência	Classificação
F	RUÍDO	Habitual / Permanente	80 dB(A)	86,7 dB(A)	85 dB(A)	NHO 01	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Protetor auricular tipo plug 5745 Atenuação: 17.0 dB(A)	Sim	Moderadamente Exposto	Moderado	Baixo
B	Biológico: Trabalhos ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose).	Habitual / Permanente	N/A	Qualitativa	N/A	Qualitativa	Não	Não Possui EPC	Não	Sim	Máscara Descartável N/A Luva de PVC N/A	Não	Moderadamente Exposto	Significativo	Médio

Ausência de Riscos Ocupacionais Específicos

(Q) Químico / (P) Periculoso



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

Referência de Medição
Não Aplicável

Fontes Geradoras
RUÍDO: Máquinas e equipamentos presentes no processo produtivo. Biológico: Trabalhos ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose): Ambiente de trabalho com manejos de gado, abates em frigoríficos, Açougues, trabalhos em currais, curativos e vacinas de animais, manuseio de carnes bovinas.

Possíveis Trajetórias/ Meios de Propagação
RUÍDO: Por meio de ondas sonoras. Biológico: Trabalhos ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose): Contato

Insalubridade?	Biológico: Trabalhos ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose): Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido ao contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.
Periculosidade?	Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

14 BASE LEGAL E TÉCNICA

Lei Federal n.º 6.514/77 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

Lei nº 6.514 de 22/12/1977, às Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, especificamente à NR - 16 a qual tem a sua existência jurídica assegurada através da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Título II - Capítulo V - no Artigo 193 a 197.

Lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos.

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas.

Portaria n.º 3.214/78 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR, do Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, NR 06 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e seus Anexos.

Decreto 97.458, de 11 de janeiro de 1989 – Regulamenta a concessão dos Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade.

Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho.

NIOSH - National Institute for Occupational Safety and Health - Manual of Analytical Methods (Metodologia de Avaliação).

OSHA - Occupational Safety and Health Administration - Sampling and Analytical Method (Metodologia de Avaliação).

NR 16 (atividades e operações perigosas) e lei nº 12.740, de 8 de dezembro de 2012.

Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.

As Normas Regulamentadoras – NRs – do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), instituídas pela Portaria Ministerial nº 3.214/78 do MTPS.

E demais normas, leis, decretos ou similares, caso necessário.



Município de Juína
Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

15 INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA

- Audiodosímetro - 01-dB Tipo 2 - SIE95
- Decibelímetro Integrador c/ Banda de Oitava - 01-dB - SIP 95 - Tipo 2



Município de Juína

Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

16 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Engenharia de Ventilação Industrial, Armando L. de Souza Mesquita, Fernando de A. Guimarães e Nelson Nefussi, 440 pág. São Paulo 1977 - Editora Blücher/CETESB.

NB-98 / 1966 - Armazenamento e manuseio de líquidos inflamáveis e combustíveis.

NBR-5382 - Verificação do nível de iluminação de interiores (método de medição).

NBR-5413 - Valores de iluminâncias mínimas para iluminação artificial em interiores.

Normas Regulamentadoras - Portaria 3.214/78, do MTE.

Ruído - Fundamentos e Controle, Samir N. Y. Gerges, 600 pág. Florianópolis 1992 - Editora Copyright.

Segurança Industrial e Saúde, Raúl Peragallo Torreira, 703 pág. São Paulo 1977 - Editora MCT - Produções Gráficas.



Município de Juína

Travessa Emmanuel, nº 33, Centro, Juína - MT, CEP 78.320-000
15.359.201/0001-57
sst@juina.mt.gov.br

17 AVALIADORES RESPONSÁVEIS

Roldon Alfredo Fogaça
CPF:819.619.289-49
CRM/MT 4470
RQE 4119

Responsável da Empresa
Município de Juína
pela Instalação e Execução

Juína/MT, Quinta-feira, 02 de janeiro de 2025.